



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

**RESOLUÇÃO Nº 425/2008**

Prorroga os prazos estabelecidos pela Resolução nº 423/2008, até 31 de dezembro de 2008.

O Conselho Estadual de Educação – CEE, no uso de suas atribuições contidas na Lei Estadual nº 11.014, de 09 de abril de 1985, Artigo 7º, Inciso II, redefinidas pelo Artigo 16 da Lei nº 13.875, de 07 de fevereiro de 2007, tendo em vista a necessidade de instituir o Sistema de Informatização e Simplificação dos Processos (SISP),

**RESOLVE:**

Art. 1º Os prazos estabelecidos pela Resolução nº 423/2008 ficam prorrogados até 31 de dezembro de 2008.

Parágrafo único. Não estão amparadas por esta Resolução as instituições de ensino cujos pedidos de credenciamento e reconhecimentos da educação básica e/ou de educação profissional técnica de nível médio, bem como a aprovação, a autorização, o reconhecimento e a renovação do reconhecimento de cursos que foram indeferidos.

Art. 2º O Conselho Estadual de Educação editará normas referentes aos pedidos de credenciamento e reconhecimentos de instituição de ensino, de autorização, de reconhecimento e de aprovação de cursos no seu Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (SISP).

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 27 de agosto de 2008.

EDGAR LINHARES LIMA – Relator e Presidente do CEE

JORGELITO CALS DE OLIVEIRA – Vice-Presidente

MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA – Presidente da CEB



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Cont. Resolução nº 425/2008.

JOSÉ CARLOS PARENTE DE OLIVEIRA – Presidente da CESP

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA

ANA MARIA IORIO DIAS

CARLOS ALBERTO BARBOSA DE CASTRO

GUARACIARA BARROS LEAL

JAIME ALENCAR DE OLIVEIRA

JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA

JOSÉ NELSON ARRUDA FILHO

LINDALVA PEREIRA CARMO

MARIA PALMIRA SOARES DE MESQUITA

MEIRECELE CALÍOPE LEITINHO

NOHEMY REZENDE IBANEZ

REGINA MARIA HOLANDA AMORIM

SELENE MARIA PENAFORTE SILVEIRA

VICENTE DE PAULA MAIA SANTOS